



EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2020

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS** torna público o processo de seleção para concessão de bolsas de estudo do **Colégio Universitário “Professor Canísio Ignácio Lunkes”**, referente ao ano letivo de 2020, conforme termos e condições especificados a seguir:

1. PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Os critérios para concessão de bolsas de estudo estão consignados na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, na Lei n.º 12.868, de 15 de outubro de 2013, no Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014, e na Portaria Normativa n.º 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação, além das normas institucionais próprias, da situação socioeconômica familiar, da disponibilidade de bolsas de estudo para o ano letivo e de outros critérios definidos neste Edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. A participação no processo de seleção somente será permitida se atendidos os critérios definidos na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, quais sejam: **renda familiar per capita que não exceda um salário mínimo e meio, para bolsas integrais (100%); e renda familiar per capita que não exceda três salários mínimos, para bolsas parciais (50%)**. Portanto, ao realizar a inscrição, o aluno candidato, em conjunto com os seus responsáveis legais, estarão declarando que atendem ao perfil socioeconômico previsto na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, respondendo pela veracidade e pela autenticidade das informações prestadas.

2.2. Para se inscrever no processo de seleção de concessão de bolsas de estudo, o aluno candidato, em conjunto com os seus responsáveis legais, deverá preencher e enviar formulário eletrônico disponível em <http://colegiouni.com.br>, no período de 10 de setembro a 19 de setembro de 2019.

2.3. Encerrado o prazo para preenchimento e envio do formulário eletrônico, será realizada a exclusão dos alunos candidatos que declararam, no formulário eletrônico, renda incompatível com as definições da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, ou em desconformidade com este edital, e a exclusão das inscrições em duplicidade, prevalecendo sempre a última.

3. CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

3.1. Será realizada a seleção dos candidatos da seguinte forma, sucessivamente:

- a) convocação dos alunos candidatos à concessão de bolsa de estudo na educação infantil, para comprovação documental da situação socioeconômica do grupo familiar, conforme a menor renda percapita declarada;
- b) convocação dos alunos candidatos à concessão de bolsa de estudo no ensino fundamental (1º, 6º ou 9º ano), para prova classificatória e eliminatória conforme item 5 deste edital;



- c) convocação dos alunos candidatos à concessão de bolsa de estudo no ensino fundamental, aprovados na prova, para comprovação documental da situação socioeconômica do grupo familiar, para preenchimento das eventuais bolsas remanescentes, conforme maior pontuação na ordem de classificação da prova.
- 3.2. As bolsas de estudo, somente serão disponibilizadas para matrícula a ser realizada para o ano letivo 2020 na Educação Infantil, Maternal I, II ou III, Pré I ou II, ou Ensino Fundamental, 1º, 6º ou 9º ano.
- 3.3. Esgotadas as bolsas disponíveis, serão incluídos os demais alunos candidatos em lista de espera, para eventuais convocações, caso surjam novas bolsas para o ano letivo de 2020.
- 3.4. O aluno candidato somente concorrerá à bolsa de estudo para o ano letivo que deverá se matricular no ano letivo 2020.

4. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 4.1. Os alunos candidatos convocados para comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar deverão entregar, no Setor de Benefícios do Unilavras, em envelope lacrado e identificado, cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais do aluno candidato e dos outros membros do grupo familiar:

- RG e CPF e/ou CNH;
- Certidão de Nascimento (caso menor de 18 anos que não tenha RG);
- Cadastro Único (Cadastro Único para Programas Sociais);

Em relação ao Estado Civil:

- Certidão de Casamento;
- Declaração Pública de União Estável, se união estável;
- Comprovante de Separação e/ou Divórcio, se separado;
- Certidão de Óbito, em caso de óbito do cônjuge.

Documentos para comprovação de renda (membros do grupo familiar maiores de 16 anos)

Para todos integrantes do grupo familiar:

- Declaração de IRPF completa não retificada (todas as páginas) e recibo de entrega, ano-base 2018, exercício 2019;
- Carteira de Trabalho – (apenas as páginas: foto, identificação, último contrato de trabalho e a próxima página em branco);
- extrato previdenciário/CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), retirado no INSS (apenas para os membros maiores de 18 anos) com data de emissão dos últimos 20 dias.

Para assalariado com renda fixa:

- contracheque dos últimos 6 (seis) meses.

Para integrante maior de 18 anos sem renda:

- declaração, devidamente assinada, de ausência de renda, nos últimos 6 (seis) meses, (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).

Para integrante maior de 18 anos com renda informal (doações, remunerações eventuais, etc):

- declaração, devidamente assinada, com indicação de valor médio recebido mensalmente (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital).

Para estagiário:

- contrato de estágio com o valor de recebimento mensal.

Para profissionais liberais e autônomos:

- declaração de rendimento (Decore eletrônico) referente aos últimos 6 (seis) meses, feita por contador com CRC; e guias de recolhimento do INSS referentes ao mesmo período. A via ORIGINAL da declaração será retida.

Para aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença:

- número do benefício e extrato emitido pelo órgão ou pelo extrato disponível no site do Ministério da Previdência Social: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Para empresários:

- contrato social vigente, pró-labore mais divisão dos lucros referentes aos 6 (seis) últimos meses e IRPJ completo, referente ao último exercício fiscal.

Para MEI - Microempreendedor Individual:

- Requerimento de Empresário, Simples (DEFIS) referente ao último exercício (ano-base 2018, exercício 2019) e a guias de GPS dos últimos 6 (seis) meses.

Para produtor rural:

- notas fiscais de venda dos últimos 6 (seis) meses e ITR completa referente ao último exercício fiscal.

Para empregada doméstica:

- carteira profissional atualizada ou última guia de e-social quitada.

Em caso de recebimento de pensão alimentícia:

- comprovante de recebimento;
- decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Em caso de pagamento de pensão alimentícia:

- comprovante de pagamento;



- decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis ou imóveis:

- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado, acompanhado dos 6 (seis) últimos comprovantes de recebimento.

Em caso de declaração de renda agregada:

- apresentar recibos de depósitos efetuados em conta do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou recibos devidamente assinados.

Documentos de comprovação de moradia do grupo familiar:

- comprovante de endereço atual de um dos responsáveis (água, luz, telefone, cartão de crédito, extrato de FGTS, etc.).

Em caso de imóvel próprio:

- guia de pagamento de IPTU referente ao ano de 2019 e/ou escritura de matrícula do imóvel;
- caso não possua nenhum dos itens anteriores, contrato de compra e venda do imóvel.

Em caso de imóvel financiado:

- guia de pagamento de IPTU referente ao ano de 2019;
- extrato do financiamento do imóvel com a última prestação paga.

Em caso de imóvel cedido:

- guia de pagamento de IPTU referente ao ano de 2019;
- declaração do proprietário (o mesmo que consta na guia de IPTU) constando o endereço em que reside e o endereço que cede para os membros do grupo familiar morarem (conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital).

Em caso de imóvel alugado:

- contrato de aluguel e os últimos 3 (três) recibos de pagamento e/ou declaração do proprietário afirmando que aluga o imóvel para algum respectivo inquilino do grupo familiar, junto com a guia de IPTU referente ao ano de 2019.

Em caso de república ou divisão de aluguel:

- declaração, constando o endereço do imóvel alugado, a identificação dos moradores e os valores a título de aluguel (conforme modelo constante no Anexo V deste Edital).



Documento de comprovação de propriedade de veículo:

Para os membros que não tenham veículo:

pesquisa de propriedade de veículo, obtido pessoalmente no DETRAN ou no site do Detran para todos os membros do grupo familiar: <http://www.detrان.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>.

Para os membros que tenham veículo:

cópia do documento do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), caso algum membro do grupo familiar relacionado na ficha de inscrição tenha veículo, e cópia do financiamento, se for o caso.

4.2. Os alunos candidatos deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, devidamente válido, conforme estabelece o parágrafo único, do artigo 10, da Portaria Normativa n.º 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação.

4.3. Independente da inscrição no CadÚnico, os alunos candidatos deverão apresentar a documentação mencionada neste Edital, preenchendo os requisitos exigidos pela Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, e sua regulamentação, tendo em vista que são diversos dos critérios estabelecidos no Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata do Cadastro Único, ou dos programas de transferência de renda.

4.4. Visando a atender ao princípio da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, que institui as bolsas de estudo, o aluno candidato que residir sozinho, em “república” ou pensionato, mas for mantido total ou parcialmente pelo grupo familiar, deverá informar a composição e a renda bruta deste, além de sua renda própria.

4.5. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. Será indeferido o pedido do aluno candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

4.7. O aluno candidato com necessidade especial deverá apresentar no Setor de Benefícios do Unilavras, juntamente com os demais documentos, laudo legível de médico ou de profissional de saúde devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, sob pena de ser desclassificado do processo. Tal laudo deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, justificando o atendimento especializado e especificando o grau e a dificuldade de aprendizagem (quando for o caso), com expressa referência ao código de Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID-10).

4.8. Todos os documentos deverão ser fotocopiados de maneira legível

4.9. O aluno candidato não poderá complementar as informações apresentadas no formulário eletrônico depois de enviado nem os documentos comprobatórios depois de entregues, ficando a critério da Comissão de



Concessão de Bolsas de Estudo exigir a apresentação de documentos faltantes ou complementares para aferição da situação socioeconômica do grupo familiar.

4.10. Será indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

4.11. O aluno candidato terá garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. PROVA OBJETIVA PARA NOVAS BOLSAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

5.1. Os alunos candidatos convocados, conforme item 3.1. deste edital, deverão se submeter a prova objetiva, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2019, no Colégio Unilavras, situado na Rua Bernardo Kawner s/n.

5.2. A prova terá caráter eliminatório e classificatório e será escrita, objetiva, de múltipla escolha, constituída de 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de matemática, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta, com uma única resposta correta.

5.3. Todas as questões valerão 1 (um) ponto.

5.4. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto do total das questões

5.5. As questões da prova objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

5.6. Será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação.

5.7. A duração da prova, incluído o tempo para preenchimento e assinatura do Cartão de Respostas, será de 3 (três) horas.

5.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local, do horário de abertura e de fechamento dos portões e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do processo de concessão de bolsas de estudo.

5.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para fechamento dos portões, para realizar a prova, munido de Documento de Identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.11. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento identidade que permita com clareza a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos

5.12. Não serão aceitos como documentos de identidade, por exemplo: protocolos, Certidão de Nascimento, Carteira de Estudante ou cópias dos documentos.



- 5.13. O portão será aberto às 13h e fechado às 13h30, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 5.14. A prova terá início às 13:30, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF.
- 5.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.
- 5.16. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, régua de cálculo, marca-texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- 5.17. Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que será realizada a prova sem o devido armazenamento ou lacre de boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, pager, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.
- 5.18. Telefone celular, radiocomunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, durante o período em que estes estiverem na sala de prova, deverão permanecer desligados e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Colégio Universitário Professor Canísio Ignácio Lunkes.
- 5.19. A embalagem ou objeto devidamente lacrado deverá ser mantido pelo candidato embaixo da cadeira até o término da sua prova e somente poderá ser deslacrado fora do local de aplicação da prova, podendo ser penalizado o candidato que descumprir tal determinação.
- 5.20. O Colégio Unilavras não ficará de posse de objetos pertencentes ao candidato, não se responsabilizando por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de aplicação da prova, nem por danos a eles causados.
- 5.21. No ato da realização da prova serão fornecidos aos candidatos o Caderno de Provas, assim como o Cartão de Respostas personalizado com os dados do candidato para assinatura em campo próprio e transcrição das respostas.
- 5.22. Na prova, o candidato deverá apor sua assinatura e assinalar as respostas das questões com caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, no Cartão de Respostas personalizado, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 5.23. Não serão computadas questões não assinaladas; questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras; e questões preenchidas a lápis.
- 5.24. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 5.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.



5.26. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão de Respostas e na capa do Caderno de Provas.

5.27. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas da prova objetiva devidamente preenchido e assinado.

5.28. No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.29. Se constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, será instaurado processo administrativo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, que poderá culminar na eliminação do candidato.

5.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.31. Será eliminado da prova o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade I;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- d) for surpreendido fazendo uso de qualquer objeto constante nos itens 5.16 e 5.17 deste Edital;
- e) utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da equipe de aplicação ou autoridades presentes;
- g) ausentar-se da sala de prova, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Provas;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo de concessão de bolsas de estudo;
- i) descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização da prova.

5.32. O resultado da prova estará disponível no Setor de Benefícios do Unilavras, em até 72 horas subsequente a realização da prova objetiva.

5.33. Os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação e na eventualidade de existir bolsas remanescentes, serão convocados para a etapa de comprovação da situação socioeconômica, conforme item 3.1, "c", deste Edital.

5.34. A aprovação na prova não garante bolsa de estudo, pois dependerá da existência de bolsa remanescente e seguirá a ordem de classificação.



6. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA CONCESSÃO

6.1. Serão consideradas condições impeditivas para concessão da bolsa de estudo:

- a) ausência de participação do processo ou não assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo no prazo definido neste Edital;
- b) comprovação, a qualquer tempo, de inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente ou de qualquer membro integrante do grupo familiar;
- c) ocorrência de substancial mudança na condição socioeconômica do aluno candidato, de seu responsável ou de qualquer membro integrante do grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- d) solicitação do aluno candidato ou de seu responsável;
- e) decisão ou ordem judicial;
- f) evasão do aluno candidato;
- g) descumprimento das normas internas do Colégio Universitário Professor Canísio Ignácio Lunkes ou da Fundação Educacional de Lavras, descritas em Estatutos, Regimento Interno e Regulamentos das instituições;
- h) não comprovação de renda familiar *per capita* indicada neste Edital, bem como, na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014, consoante documentos apresentados ou por incompatibilidade da renda alegada frente ao perfil socioeconômico apresentado;
- i) desligamento do programa por descumprimento das regras de concessão do benefício fixadas em Edital ou contratos anteriores;
- j) reprovação no ano letivo 2019;
- k) descumprimento de quaisquer das regras definidas neste Edital.

6.2. Na hipótese de o aluno candidato ou seu responsável não apresentarem os documentos indicados no item 4.1. deste Edital, ou se, em decorrência da análise desses documentos, for constatado não terem sido atendidas as condições necessárias para concessão de bolsa de estudo, o aluno perderá de imediato a condição de beneficiário, submetendo-se, a partir de então, às regras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, além de responder pelas consequências legais cabíveis da omissão ou incorreção de declarações prestadas.

7. RESULTADO

7.1. Após análise criteriosa da documentação, o resultado do pedido de concessão será enviado para o endereço de e-mail informado pelo aluno candidato no formulário eletrônico.

7.2. Deferido o pedido de concessão, o aluno candidato, em conjunto com os seus responsáveis legais, deverá comparecer ao Setor de Benefícios do Unilavras para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento do benefício.



7.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, será aplicado o seguinte critério de desempate: terá preferência o candidato que comprovar possuir a menor renda familiar per capita.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os contatos realizados pelo e-mail indicado no formulário eletrônico de inscrição serão considerados, pela Fundação Educacional de Lavras, como válidos e perfeitamente efetivados, inclusive convocações para entrega da documentação.

8.2. A Fundação Educacional de Lavras não se responsabilizará por inscrições via Internet que deixem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico do Colégio Unilavras.

8.3. A bolsa de estudo é pessoal, intransferível e o aluno não poderá aproveitá-la de outra forma ou ano letivo.

8.4. As bolsas de estudo poderão ser remanejadas entre as séries, assim como em relação ao percentual quando ocorrer a alteração da situação socioeconômica do grupo familiar, a critério da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo.

8.5. O número de bolsas de estudo será definido pela Fundação Educacional de Lavras, a critério Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, considerando os critérios previstos na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009.

8.5. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.6. A renda familiar será calculada, nos termos do art. 12, §1º, da Portaria Normativa n.º 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação.

8.7. A Fundação Educacional de Lavras, através de Assistentes Sociais, reserva-se o direito de efetuar, a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos candidatos para a devida comprovação das informações e condições de carência prestadas, utilizando recurso audiovisual para fundamentar sua pesquisa, cuja finalidade será a sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirmem as condições apresentadas, poderá ocorrer o cancelamento ou a diminuição do percentual deferido.

8.8. A responsabilidade sobre quaisquer despesas com documentação, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no processo de concessão ou renovação caberá exclusivamente ao aluno candidato.

8.9. Deverá o aluno candidato informar corretamente o endereço físico, endereço de correio eletrônico, telefones fixos e móveis (celulares), bem como atualizá-los quando da alteração de quaisquer dados. O prejuízo decorrente da falta ou imprecisão das informações desses canais de comunicação será de sua inteira responsabilidade.



8.10. A bolsa de estudo não cobrirá débitos anteriores ao início de sua vigência e incidirá apenas em relação aos custos quanto ao ano letivo de 2020.

8.11. A concessão da bolsa de estudo para um ano letivo não implicará concessão ou renovação para os anos subsequentes.

8.12. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo.

Lavras, MG, 10 de setembro de 2019

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS

JOÃO ANTÔNIO ARGENTA

Presidente



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

✓ Conteúdos prova do 1º ano

- Escrita do nome próprio;
- Escrita das letras do alfabeto;
- Escrita dos nomes de figuras / imagens;
- Sílabas;
- Criação de frases e pequenos textos a partir de cenas;
- Leitura de palavras; frases e texto.

✓ Conteúdos prova do 6º ano

- Interpretação textual;
- Tonicidade: classificação de palavras quanto à sílaba tônica;
- Adjetivo e locução adjetiva;
- Ortografia: por que, porque, por quê, porquê;
- Numerais: conceito, identificação e classificação;
- Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato;
- Variedades linguísticas e regionalismos;
- Formação de palavras: composição e derivação;
- Substantivo: conceito, classificação e flexão;
- Tipos de pronomes.

✓ Conteúdos prova 9º ano

- Tipos de sujeito;
- Transitividade verbal;
- Vozes verbais e agente da passiva;
- Predicado;
- Pontuação;
- Tipos de período: Composto e Simples;
- Coordenação e Subordinação;
- Interpretação de texto;



- *Conjunções e Locuções Conjuntivas.*

MATEMÁTICA

✓ Conteúdos prova do 1º ano

- *Sequência numérica até 30;*
- *Quantificação;*
- *Classificação;*
- *Seriação;*
- *Formas geométricas (triângulos, círculos, retângulos e quadrados);*
- *Situações problema com adição e subtração.*

✓ Conteúdos prova do 6º ano

- *Resolução de problemas envolvendo as quatro operações;*
- *Frações;*
- *Números Decimais;*
- *Múltiplos e Divisores de um número natural;*
- *Noções de porcentagem;*
- *Perímetro, medidas de comprimento e áreas;*
- *Gráficos e tabelas – tratamento da informação;*
- *Introdução à potenciação e radiciação.*

✓ Conteúdos prova 9º ano

- *Notação científica e problemas;*
- *Fatoração e produtos notáveis;*
- *Resolução de problemas envolvendo sistemas;*
- *Porcentagem;*
- *Potenciação e propriedades;*
- *Equações do 1º grau;*
- *Simplificação de frações algébricas e redução ao mesmo denominador;*
- *Tabelas e gráficos.*



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, RG _____, e CPF _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo renda formal ou informal e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao UNILAVRAS, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____/____/____

Assinatura
(reconhecer firma)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – RENDA INFORMAL

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG _____, e CPF _____ DECLARO, sob as penas da lei, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ _____ (_____).

Exercendo: _____
_____.

(descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao UNILAVRAS, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____/____/____

Assinatura

(reconhecer firma)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – IMÓVEL CEDIDO

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, que eu e o meu grupo familiar residimos em imóvel cedido por _____, RG _____, e CPF _____.

Endereço do imóvel cedido:

(especificar rua, nº, bairro, cidade, estado)

_____, ____/____/____

Assinatura
(reconhecer firma)

Assinatura do Proprietário
(reconhecer firma)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – REPÚBLICA/DIVISÃO DE ALUGUEL

DECLARAÇÃO DE REPÚBLICA/DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que divido, com as pessoas abaixo relacionadas, o aluguel referente ao imóvel situado na _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, no valor de R\$ _____, (_____) para cada morador.

Dados dos moradores:

Nome: _____, CPF: _____

_____, _____, ____/____/____

Assinatura
(reconhecer firma)